



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Espírito Santo do Pinhal, visando a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Espírito Santo do Pinhal, visando a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A minuta do Termo de Convênio mencionado neste Artigo deverá ficar anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 27 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 27 de outubro de 2014.

O Secretário Geral:

José Maria Martelli Scarnapiego